

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: (X) Pregão presencial; () Concorrência; () Tomada de Preços; () Credenciamento; () Convite. Número: 34/2018 Entidade:		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2433 ou e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Diretoria de Licitações e Contratos da
Prefeitura do Município de Caçador**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **14h do dia 22 (VINTE E DOIS) de MAIO de 2018**. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às **14h30min** se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

1- DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO OU FORNECIMENTO

1.1 - O presente Pregão tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL**, conforme quantitativos, especificações técnicas e descrições do Termo de Referência **ANEXO I**.

1.2 - A proponente vencedora deverá instalar os equipamentos imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em sua totalidade, com tolerância máxima de 60 (sessenta) dias, na Guarda Municipal, no Município de Caçador, SC;

1.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

1.4 - Todas as despesas de transporte, alimentação, entrega e descarregamento correrão por conta da proponente vencedora;

1.5 - Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- g) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

2.6.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar da presente licitação usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação **(fora dos envelopes)** da seguinte documentação:

2.6.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou

Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49](#) do estatuto (conforme o modelo do **Anexo VII** do presente Edital);

2.6.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49](#) do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);

2.6.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.6.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.6.2.1, 2.6.2.2, e 2.6.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.6.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3 – DO CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através

de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do **Anexo III**), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.4 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**).

3.4.1 – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.4 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.5 – A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.6 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.8 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.9 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.10 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.10.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.11 – Na data, hora e local designados para início da sessão, serão chamados os representantes das empresas licitantes submetendo as credenciais à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

3.11 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser

entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

3.12 – Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio averiguarão a existência de algum impedimento objetivo para que algum licitante participe da sessão.

3.12.1 – Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no BNDT – Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa; CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas **no Capítulo 1** deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

Obs.: As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Caçador, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de prestação dos serviços, conforme item 1.1, alínea “a”;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

Obs.: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

g) conter o cronograma relacionado ao plano de entrega de equipamentos e instalação, bem como o prazo de garantia;

h) Em sendo a licitação do tipo Menor Preço por Lote, o participante deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

4.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.2.2 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software **“COT”**, cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

4.2.3 – As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, que será fornecido em pen drive/cd ou via e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;

4.2.4 – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.

4.2.5 – O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta.

Obs.: A apresentação da proposta através do software “COT” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO II**).

Obs.: A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.

4.5 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios

que regem a Administração Pública.

4.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens “a” a “d”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

- e) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo III**.

f) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VI.**

5.2.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.2.2.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado, serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

b) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

b1) A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.

c) Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação;

c1) A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em fotocópia autenticada do contrato de trabalho do profissional, contrato de prestação de serviços ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro no CREA ou CAU como RT da licitante;

d) Prova de possuir equipe treinada para trabalhos em altura, conforme estabelece a NR-35, bem como, treinada para trabalhos com eletricidade, conforme estabelece a NR-10. A proponente deverá apresentar os certificados de conclusão dos respectivos cursos para no mínimo dois técnicos pertencentes ao quadro funcionários;

d1) A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em fotocópia autenticada do contrato de trabalho do profissional, contrato de prestação de serviços ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade;

e) Comprovante referente à capacitação e treinamento dos profissionais que executarão o serviço na instalação de sistemas padrão R56.

5.3 – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1, itens “a”, “b”, “c” e “d”, 5.2.2 e 5.2.3, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

OBS. As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Caçador, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.

5.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz;

5.6 – Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.6.1 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.6.2 - Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerado em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

5.6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original dentro do envelope, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal.

5.6.3 - Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

5.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.

5.9 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.11 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

5.12 - O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.13 - Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local, designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no **Capítulo 2.**

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, **salvo no caso descrito no item 6.24 do presente instrumento.**

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item **4 – DA PROPOSTA,** conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

6.4.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o

atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.13 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

OBS - Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexecutáveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

6.14 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.12, 6.13 e 6.15, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.18 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no presente Edital.

6.20 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.21 – O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.22 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.23 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.24 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.24.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.24.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.24.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do

certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 6.24.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.24.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.24.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.24.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.24.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.24.5 - O disposto no subitem 6.24.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.24.6 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.24.7 – O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.24.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.24.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.24.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.24.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.24.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios

concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá a Administração Pública decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DO CONTRATO

9.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor pelo prazo de 12 (doze) meses, para a realização dos serviços, podendo ser renovado ou prorrogado, e sofrer acréscimos ou supressões nos termos da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, durante toda a vigência do contrato.

9.3. Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

9.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

10.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.

10.8. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

10.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.

10.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

10.12. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será

descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.13. As multas serão cobradas da **CONTRATADA** por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

10.14. Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2018:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador

Órgão Orçam.: 2000

Un. Orçam.: 2004

Função: 6

Subfunção: 181

Programa: 4

Ação: 2.13

Despesa: 371 – 4.4.90.00.00

Fonte recursos: 112

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador

Órgão Orçam.: 2000

Un. Orçam.: 2004

Função: 6

Subfunção: 181

Programa: 4

Ação: 2.13

Despesa: 365 – 3.3.90.00.00

Fonte recursos: 112

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a efetiva entrega e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. b deste Edital).

12.3. O pagamento será efetuado a vista mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo requisitante e servidor designado para fiscalização deste pregão, responsável pelo recebimento dos serviços.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

13.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

13.3 - O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta e cumprir as condições estabelecidas no **item 1.2 do** presente Edital.

14.2 – É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas referente materiais e serviços utilizados para plena execução dos serviços;
- g) sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;
- 15.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, logo após sua homologação;
- 15.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão;
- 15.4 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 15.5- Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;
- 15.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 15.7 – A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, através do e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
- 15.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade para licitar

ANEXO VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Caçador/SC, 03 de maio de 2018.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
TERMO DE REFERÊNCIA
REPETIDORA VHF DIGITAL

1. OBJETO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL composto por

- a) 01 (uma) Estação Repetidora Digital;
- b) 01 (uma) Estação base e fixa;
- c) 04 (quatro) Estações Móveis com GPS Ativo;
- d) 20 (vinte) Estações Portáteis com GPS Ativo
- e) 01 (um) Software de gerenciamento –guarda municipal

A empresa fornecedora deverá:

- a) prestar o serviço de instalação do sistema completo, incluindo deslocamento e despesas;
- b) fornecer o serviço de legalização junto a ANATEL, bem como o projeto do sistema.

2. DESCRIÇÃO

2.1. DA ESTAÇÃO REPETIDORA

A estação repetidora deverá ser fornecida conforme a relação de itens abaixo:

- Repetidora Semi-duplex Digital;
- Fonte de alimentação integrada;
- Conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- Sistema irradiante;
- Carregador de baterias inteligente;
- Bateria estacionária 12 VCC, 240 A/h;
- Régua de proteção contra descarga atmosférica, equipada com Faiscador, varistor e 4fusíveis;
- Bastidor de metal com porta frontal para fixação em parede para instalação da repetidora e equipamentos periféricos.

Características técnicas mínimas

- Equipamento padrão 19”;
- Faixa de frequência: 148 a 174 MHz;
- Capacidade de canais: 64 canais
- Operar no modo analógico e digital;
- Modulação TDMA (digital);
- Operação para duas chamadas simultâneas no modo digital;

- Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz;
- Operar em simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 110/240 AC e 12 VCC \pm 15%;
- Potência nominal de RF: ajustável de 1 a 50 watts (operação contínua)
- Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): melhor ou igual a 0,22uV;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0,22uV @ 5% BER;
- Refrigeração distinta entre receptor e transmissor
- Blindagem dos componentes por módulos,
- Quadro sinótico frontal
- Permitir instalação de firmware com a finalidade de ampliar serviços para operação Troncalizada
- Conexão externa para Bateria, incluindo fornecimento de cabo original específico para isso
- Duas portas USB, das quais uma deverá ser frontal, com objetivo de facilitar acesso para serviços de manutenção
- Manutenção por troca rápida de módulos TX e RX, sem necessidade de reprogramação
- Sistema de repetição deverá ser fornecido da mesma marca dos equipamentos móveis e fixos, com a finalidade de integração total de facilidades
- Identificações no corpo do equipamento:
 - ✓ Número de série do equipamento gravado no equipamento
 - ✓ Selo identificando o número de certificação junto à ANATEL

Facilidades em operação para Modo Digital do rádio

- Operação simultânea para duas comunicações;
- Conexão remota através de rede Ethernet;
- Possibilidade de integração com outras repetidoras através de enlace digital IP possibilitando ampliação de rede para operação de Roaming de voz e dados
- Disponibilizar ferramentas para gerenciamento remoto e conexão para gerenciamento de toda a rede de rádios.

Sistema Irradiante

- Antena Coolinear formada por quatro dipolos dobrados com ganho mínimo de 6,0 dB
- 40 metros de cabo RG-213;
- Conectores necessários para instalação da repetidora, Duplexador, filtro e cabo RF;
- Todas as ferragens necessárias para fixação da antena;
- Material necessário para fixação do cabo RF junto a torre;

Duplexador

- Faixa VHF, 136 a 174 MHz;
- O duplexador deverá ser do tipo "Band Pass" e "Band Reject";
- Formado por quatro cavidades ressonantes;
- Espaçamento entre TX e RX de 4,6 MHz;
- Atenuação entre transmissão e recepção de 40 dB;
- Atenuação nas frequências sintonizadas de 80 dB;
- Perda por inserção por cavidade de 0,5 dB.
- Relação de ondas estacionárias de 1,5:1;
- Capacidade de carga de 350 watts;
- Impedância nominal de 50 ohms;
- Conectores/terminações U-macho;

Filtro RF

- Faixa VHF, 136 a 174 MHz;

- Formado por uma cavidade ressonante;
- Atenuação nas frequências sintonizadas de 80 dB;
- Perda por inserção por cavidade de 0,5 dB;
- Relação de ondas estacionárias de 1,5:1;
- Capacidade de carga de 350 watts;
- Impedância nominal de 50 ohms;
- Conectores/terminações U-macho;

Carregador de Bateria

- Entrada 110/220 VCA, com transformador, retificador e controle de carga;
- Função de carga e flutuação em 4 estágios;
- Tensão nominal 13,6 VCC;
- Corrente nominal 15 A;
- 100% de componentes em estado sólido;
- Desconexão por tensão baixa, para proteger bateria;
- Display com as seguintes informações:
 - ✓ Tensão e corrente altamente
 - ✓ Exibe funções de proteção e condições
 - ✓ O auto-diagnóstico (auto-teste)
 - ✓ Status do controlador, incluindo a temperatura
 - ✓ Exibe as falhas detectadas
- Indicação de status e falhas da bateria através de LED;
- Carregamento de baterias de série PWM;
- Conexão específica para carga a ser alimentada pelo sistema (Rádios);
- Conexão para conexão da Bateria 12 VCC;
- Proteções Eletrônicas:
 - ✓ Curto-circuito na carga
 - ✓ Sobrecarga
 - ✓ Polaridade reversa
 - ✓ Desconexão por alta tensão
 - ✓ Desconexão por alta temperatura
 - ✓ Proteção contra relâmpagos e sobre tensão transiente
 - ✓ Cargas protegidas contra picos de tensão
 - ✓ Recuperação automática com todas as proteções
- Disponibilizar seleção de bateria Gel/Selada/Aberta;

Infraestrutura

- A infraestrutura para instalação da antena (torre) e abrigo para estação da repetidora é responsabilidade da Guarda Municipal(já possui a infraestrutura e a torre, local conhecido como morro das antenas).

Serviços

- Proponente deverá efetuar legalização da estação perante Anatel;
- Repetidora deverá ser instalada conforme frequência legalizada;
- Todos os cabos deverão ser protegidos por eletroduto ou calhas, de forma que os cabos não fiquem aparentes;
- A antena deverá ser fixa com ferragem apropriada, levando em consideração o montante da torre;
- Fixação do cabo RF;
- Calibração/ajustes do Duplexador;
- Transporte do equipamento até o local da instalação.

Mancha de cobertura georeferenciado

- a) A empresa vencedora deverá efetuar estudo prévio juntamente com a Guarda Municipal, desenvolvendo a mancha de cobertura de RF, com a finalidade de definir qual e o melhor ponto para instalar a repetidora
- b) Este estudo deverá ser apresentado em formato digital "kmz" e impresso em formato A3, com relatório final de conclusão e detalhamento técnico
- c) A mancha deverá ser georeferenciado, permitindo aproximação do mapa e a visualização do nível de sinal em um ponto específico
- d) O nível de sinal RF deverá ser apresentado em 4 níveis de cores com objetivo de análise de escala de cobertura
- e) A mancha de cobertura deverá gerar do ponto de vista da transmissão do terminal
- f) O proponente deverá considerar o serviço para visita de campo e para elaboração de mancha para três pontos distintos
- g) Em cada ponto analisado, deverão ser geradas duas manchas: Uma para rádio móveis 45 W em VHF e outra para rádios portáteis 5W em VHF

2.2 TRANSECTOR BASE

Composição

Cada estação fixa deverá ser fornecida conforme a relação de itens abaixo:

- Rádio Digital;
- Microfone de mão com tecla de transmissão;
- Conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- Alto-falante frontal, incorporado ao rádio;
- Sistema irradiante/antena plano terra com ganho de 0 dB;
- 30 metros de cabo RG-213;
- Fonte de alimentação com carregador de baterias incorporado: entrada 110/220 AC, saída 12 VCC \pm 15%;
- Bateria estacionária 12 VCC, 70 A/h

Características técnicas mínimas para rádio

- Faixa de frequência: 148 a 174 MHz
- Número mínimo de 32 Canais;
- Operar no modo analógico e digital;
- Modulação TDMA (digital);
- Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz;
- Estabilidade de frequência: 0,5 ppm;
- Display através de visor matricial numérico;
- Operar em simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 13,8 Vcc \pm 15%;
- Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G;
- Potência nominal de RF (mínima): 45 watts;
- Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): melhor ou igual a 0,22uV;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0,22uV @ 5% BER;
- Saída de áudio: mínimo de 3watts
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento:

- ✓ Número de série do equipamento gravado no equipamento
- ✓ Selo identificando o número de certificação junto à ANATEL
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
 - ✓ Saída para alto-falante externo
 - ✓ Entrada de áudio de transmissão
 - ✓ Saída de áudio de recepção
 - ✓ Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão
 - ✓ Saída programável com a função de alarme externo
 - ✓ Entrada programável com a função de detecção de ignição

Facilidades em operação para Modo Digital do rádio

- Envio de identificação automática (PTT-ID);
- Envio de chamada de emergência;
- Recebimento de alerta de chamada;
- Chamadas em grupo;
- Chamada privada;
- Inibição remota do rádio;
- Verificação do rádio ligado;

Sistema Irradiante

- Antena omnidirecional plano terra com 0 dB de ganho;
- 40 metros de cabo RG 213C;
- Conectores necessários para instalação do transceptor, cabo RF e antena;
- Todas as ferragens necessárias para fixação da antena;
- Material necessário para fixação do cabo RF junto a torre;

Fonte de alimentação

- Conversor CA/CC 220 VCA;
- Chaveada ou linear;
- Tensão de saída 13,6 VCC;
- Capacidade 15A;
- Equipado com fusível de proteção de carga e da bateria;
- Equipado com carregador de baterias e flutuador;

Serviços

- Proponente deverá efetuar legalização da estação perante Anatel;
- Rádio deverá ser instalado conforme frequência legalizada;
- Todos os cabos deverão ser protegidos por eletroduto ou calhas, de forma que os cabos não fiquem aparentes;
- A antena deverá ser fixa com ferragem apropriada;

2.3. TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL (com GPS)

Composição

Cada estação móvel deverá ser fornecida conforme a relação de itens abaixo:

- Rádio Digital;
- Microfone de mão com tecla de transmissão;
- Conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;

- Alto-falante frontal, incorporado ao rádio;
- Sistema irradiante/antena wip com ganho de 0 dB;
- Suporte de calha para fixação da antena;
- Antena GPS;

Características técnicas mínimas para rádio

- Faixa de frequência: 148 a 174 MHz
- Número mínimo de 32 Canais;
- Operar no modo analógico e digital;
- Modulação TDMA (digital);
- Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz;
- Display através de visor numérico matricial alfanumérico colorido;
- Bluetooth incorporado;
- Receptor de GPS incorporado e ativado;
- Operar em simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 13,8 Vcc \pm 15%;
- Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G
- Potência nominal de RF (mínima): 45 watts;
- Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): melhor ou igual a 0,22 μ V;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0,22 μ V @ 5% BER;
- Saída de áudio: mínimo de 3 watts
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento:
 - ✓ Número de série do equipamento gravado no equipamento
 - ✓ Selo identificando o número de certificação junto à ANATEL
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
 - ✓ Saída para alto-falante externo
 - ✓ Entrada de áudio de transmissão
 - ✓ Saída de áudio de recepção
 - ✓ Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão
 - ✓ Saída programável com a função de alarme externo
 - ✓ Entrada programável com a função de detecção de ignição

Facilidades em operação para Modo Digital do rádio

- Envio de identificação automática (PTT-ID);
- Decodificação automática (PTT-ID);
- Envio de chamada de emergência;
- Recebimento de alerta de chamada;
- Chamadas em grupo;
- Chamada privada;
- Inibição remota do rádio;
- Verificação do rádio ligado;

Sistema Irradiante

- Antena omnidirecional whip com 0 dB de ganho com terminação mini U-macho;
- Suporte de calha preto para fixação da antena com furação de 19 mm;

- Antena GPS com base magnética com conector SMA-macho;

Serviços

- Proponente deverá efetuar legalização da estação perante Anatel;
- Rádio deverá ser instalado conforme frequência legalizada;
- O cabeamento de alimentação e o cabo de RF deverão ser instalados conforme indicação do fabricante do transceptor;

2.4. TRANSECTOR PORTÁTIL DIGITAL (com GPS)

Composição

Cada conjunto de estação portátil deverá ser fornecida conforme a relação de itens abaixo:

- Rádio portátil digital;
- Bateria inclusa do rádio;
- Bateria extra;
- Antena;
- Carregador de baterias;
- Estojo de proteção com alça tiracolo;
- Fone de ouvido com microfone ptt;

Características técnicas mínimas para rádio

- Faixa de frequência: 148 a 174 MHz
- Número mínimo de 32 Canais;
- Operar no modo analógico e digital;
- Modulação TDMA (digital);
- Tipo de Emissão: 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz;
- Estabilidade de frequência: 0,5 ppm;
- Bluetooth incorporado;
- Receptor de GPS incorporado e ativado;
- Operar em simplex e semi-duplex;
- Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G;
- Classificação IP57 ou superior;
- Potência nominal de RF (mínima): 5watts;
- Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): melhor ou igual a 0,22uV;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0,22uV @ 5% BER;
- Saída de áudio: mínimo de 500 mW
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento:
 - ✓ Número de série do equipamento gravado no equipamento
 - ✓ Selo identificando o número de certificação junto à ANATEL

Facilidades em operação para Modo Digital do rádio

- Envio de identificação automática (PTT-ID);
- Envio de chamada de emergência;
- Recebimento de alerta de chamada;
- Chamadas em grupo;
- Chamada privada;

- Decodifica inibição remota do rádio;
- GPS incorporado ao rádio. Cada equipamento deverá ser entregue com licença para operação integrada junto ao sistema software de gerenciamento do sistema.

Sistema Irradiante

- Antena Flexível com 0 dB de ganho;

Bateria Extra

- Bateria Íons de Lítio;
- Capacidade mínima de 1500 mAh;
- IP-57 ou superior;

Carregador de baterias

- Carregador 110/220VCA automático;
- Carga rápida efetuada em tempo máximo de 3hrs;
- Controle de carga inteligente;
- Receptáculo configurado para receber o conjunto rádio+bateria e também somente a bateria;

Serviços

- Proponente deverá efetuar legalização da estação perante Anatel;
- Rádio deverá ser entregue programado conforme frequência legalizada;

2.5. GERENCIADOR SISTEMA DE RÁDIO DIGITAL

Software de monitoramento

- Gerar relatórios de localização via GPS nativo dos rádios terminais;
- Acompanhamento em tempo real de todo efetivo no mapa;
- Suporte de mapas Google Maps, Open Street Maps, etc;
- Análise de rotas percorridas por efetivo;
- Animação da rota percorrido pelo terminal;
- Relatórios gerenciais detalhados de localização dos terminais com ID;
- Permitir utilização de imagem para identificação dos terminais;
- Utilização do banco de dados SQL Server 2014;
- O sistema de gravação deve permitir exportar o áudio em arquivos mp3;
- O sistema de gravação deve permitir a emissão de relatórios das gravações em extensões de padrões usuais;
- O sistema de gravação deve permitir identificar origem/destino e período através de filtros para identificação das comunicações realizadas;
- A aplicação deve apresentar no formato de gráficos as comunicações para gerenciamento das estações em tempo real;
- Permitir o monitoramento do áudio em tempo real;
- Permitir emudecer ou monitorar o áudio dos grupos;
- Permitir visualização das estações e terminais individuais (quando a tecnologia permitir) a taxa de ocupação da rede de rádio;
- Permitir incluir, alterar ou excluir terminais de rádios;

- A aplicação deve possibilitar inclusão de apelido aos terminais atrelados ao ID;

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. O sistema de rádio deverá ser implantado utilizando as tecnologias abaixo descritas:
 - a) Utilizar modulação digital TDMA em protocolo aberto;
 - b) Utilizar VocoderAmbe++;
 - c) Frequência VHF;
 - d) Serviço Limitado Privado.
2. O sistema deverá ser entregue com Projeto de legalização protocolado perante a ANATEL;
3. Faz parte do escopo de fornecimento o acompanhamento do processo até emissão das licenças, bem como a resposta a eventuais exigências que possam ser emitidas pela ANATEL;
4. É também responsabilidade do fornecedor a programação da frequência dos equipamentos de rádio em acordo com a licença emitida pelo órgão federal;
5. Todas as despesas com a entrega, descarregamento, instalação e montagem correrão por conta da proponente. O pagamento das taxas federais ficará a cargo da Guarda Municipal diretamente para a ANATEL, conforme valores por eles estabelecidos;
6. Os equipamentos deverão ser entregues instalados, ativados, calibrados e testados nos locais de funcionamento, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e a legislação que rege o setor;
7. Todos os serviços deverão ser executados dentro dos padrões técnicos e serão supervisionados, sendo rejeitados em caso de não atendimento por norma especificação e qualidade;
8. A obra deverá ser acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de instalação do sistema, assinada por engenheiro responsável, o qual deverá ter em seu quadro de funcionários da empresa ou terceirizado. O pagamento só será efetuado com a apresentação da ART;
9. A proponente deverá anexar uma relação emitida pelo fabricante ou distribuidor responsável no país, relacionando as assistências técnicas autorizadas instaladas na região sul do país;
10. Todos os equipamentos de rádio e acessórios deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo de garantia terá início na data de aceite do sistema;
11. Durante o período de garantia, todas as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, encargos sociais e peças de reposição deverão correr por conta da licitante vencedora;
12. O atendimento quando solicitado assistência técnica deverá ser no máximo em 12 (doze) horas no local de entrega, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de peças, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia;
13. No preço proposto estão inclusos: mão-de-obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com combustíveis, uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços;
14. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
15. Será de responsabilidade da contratada ressarcir em caso de danos, ao Município ou a terceiros, decorridos de ação ou omissão de seus empregados;
16. Quando solicitado assistência técnica, a contratada deverá atender os chamados do Município no prazo máximo de 12 (doze) horas para realização dos consertos necessários e manutenção do sistema;

17. A proponente deverá manter empregados devidamente identificados, obrigando-se a substituí-los se a juízo do Município evidenciar-se conduta danosa ou inconveniente à perfeita execução dos serviços;
18. A proponente vencedora deverá apresentar Alvará de localização e funcionamento na assinatura no contrato/ata de registro de preços.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 3.2 letra a**).

Prazo de entrega: _____ dias a Autorização.

(prazo máximo: **vide edital no item 1.1 letra a e b**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo e assinatura
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente
--

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

PROPOSTA

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Estação Repetidora Digital	01			
2	Estação base e fixa	01			
3	Estações Móveis com GPS Ativo	04			
4	Estações Portáteis com GPS Ativo	20			
5	Software de gerenciamento –guarda municipal	01			
6	Serviço de Instalação do sistema completo, incluindo deslocamento e despesas	01			
7	Serviço de legalização ANATEL e projeto do sistema	01			
Valor Total:					

CAÇADOR (SC),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da
Proponente

**ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

1. DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ **N.º DA CONTA CORRENTE:** _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

TELEFONE CELULAR E EMAIL PARA CONTATO: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de
_____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA
EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME
COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida
empresa na Licitação ____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO> _____, outorgando ainda poderes
específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

____ <CIDADE/ESTADO> _____, ____ <DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do
Outorgante reconhecida em

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ____ (xxxxxxxxxx)____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente:

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de
nº a
empresa inscrito no CNPJ n.º
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a)
da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e
suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pelo Município de Caçador/SC. Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. _____ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../ 2018

PROCESSO Nº 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO
DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de,, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, função, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL**, conforme segue:
Item

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (,)**, conforme descrito na Cláusula Primeira.

§ 1º. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

§ 2º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e/ou prestação de serviços, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

§ 1º. O **CONTRATADO** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§ 3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§ 4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

I) Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

II) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

III) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

IV) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 1ª do presente Contrato.

I) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

II) Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

III) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº. 83.074.302/0001-31.

IV) e acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

a) O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser entregue de forma única, conforme solicitação, em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão da autorização de fornecimento.

§ 1º. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

I - Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

II - Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

III - Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes

§ 2º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.**

§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 4º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

O local para entrega será devendo ocorrer durante o horário de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de ... (...) meses, iniciando com a e findando meses após a, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador

Órgão Orçam.: 2000

Un. Orçam.: 2004

Função: 6

Subfunção: 181

Programa: 4

Ação: 2.13

Despesa: 371 – 4.4.90.00.00

Fonte recursos: 112

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador

Órgão Orçam.: 2000

Un. Orçam.: 2004

Função: 6

Subfunção: 181

Programa: 4

Ação: 2.13

Despesa: 365 – 3.3.90.00.00

Fonte recursos: 112

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - São Obrigações do CONTRATADO

- a) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- c) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- d) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e equipamentos a serem empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeita-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- f) Fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- h) Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas, registros e impostos referentes a obra;
- i) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de subempreiteiros;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, peças componentes e equipamentos empregados;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito nos locais onde estão sendo realizados os serviços, por meio de seus representantes;
- m) Manter empregados devidamente identificados;
- n) Responsabilizar-se, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tenham ou não sido considerados em sua Proposta todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições e qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao processo licitatório nº/2018, modalidade Pregão Presencial nº/2018, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Advertência;
2. Notificação;
3. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

Roselaine de Almeida Périgo
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s)

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Caçador, dede 201..

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª
CPF:

2º
CPF: